



RESOLUÇÃO nº 24/2025.

Dispõe sobre a homologação das Entidades da Sociedade Civil inscritas e habilitadas no processo Eleitoral do FOPI 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- CEI/RS, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.254/2013, da Lei 14.288, de 7 de agosto de 2013 e Decreto nº 50.926, de 26 de novembro de 2013 e Regimento Interno publicado no DOE de 17 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução CEI/RS 016/2025, que “Constituiu a Comissão Eleitoral do Fórum de Representantes de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Pessoa Idosa – FOPI, para biênio 2026/2027, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução CEI/RS 19/2025, que “Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral para a Escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CEI/RS no Biênio 2026/2027, e dá outras providências”, e;

CONSIDERANDO a análise documental e habilitação das inscrições com deferimento aprovado por unanimidade pela Comissão Eleitoral, em reunião realizada na data do dia 05 dia de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as Entidades habilitadas com designação dos representantes e suas respectivas categorias por representação para participar do processo eleitoral, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala da Secretaria do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026